

Registrado no livro próprio e publicado no lugar de costume em 08/05/1979.

Lei nº 525 de 08 de maio de 1979.

Concede aumento de vencimentos aos funcionários municipais.

Orlando Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aumento de vencimento aos funcionários municipais, obedecendo o seguinte critério da escala de (maio de 1978 que, passa ser a seguinte) referência do Anexo III da Lei Municipal 506 de 12 de maio de 1978 que passa a ser a seguinte:

Ref. I - R\$ 2.500,00

Ref. II - R\$ 3.100,00

Ref. III - R\$ 3.300,00

Ref. IV - R\$ 3.600,00

Ref. V - R\$ 4.200,00

Ref. VI - R\$ 4.500,00

Ref. VII - R\$ 5.200,00

Ref. VIII - R\$ 7.000,00

Ref. IX - R\$ 7.200,00

Ref. X - R\$ 9.100,00

Ref. XI - R\$ 10.500,00

Ref. XII - R\$ 15.000,00

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento corrente, suplementadas se necessária.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1979 revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 08 de maio de 1979.

Oivaldo Caboclo Ribeiro.
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado no lugar de costume em 08/05/1979.

Lei nº 526 de 08 de maio de 1979.

Fixa os vencimentos do
Diretor de Secretaria da
Câmara.

Oivaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Os vencimentos da Secretaria Executiva da Câmara que exerce as funções